

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE PARCERIAS

CONVOCAÇÃO UP Nº 01/2025 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS)

Diante da deliberação e aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, realizada em 18 de novembro de 2024, na qual restaram estabelecidos os valores de repasse financeiro por meio do Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Considerando a aprovação legislativa na sessão ordinária, da Lei Municipal nº 11.446, de 22 de janeiro de 2025, que autorea a concessão, no corrente exercício, de subvenções sociais no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Unidade de Parcerias, CONVOCA as OSCS – Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo, para a apresentação do Plano de Trabalho, o qual deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017.

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
IAR INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	28.865,98
IAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	194.845,36
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	126.288,66

Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.446, de 22 de janeiro de 2025, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e de diretrizes políticas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoas Idosas. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; arts. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.1. Poderão participar desta convocação as OSCS que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e;
- 1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
- 1.1.3. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 1.1.4. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 1.1.5. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;
- 1.1.6. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- 1.1.7. Comproven experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
- 1.1.8. Comproven capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 1.1.9. Comproven condições materiais para execução do serviço;
- 1.1.10. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
- 1.1.11. Possua registro no Conselho do Idoso de Araraquara.
- 1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
- 1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual se encontra o termo de colaboração/fomento, estando-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 1.2.3.1. Por sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 1.2.3.2. Por reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
- 1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oto) anos;
- 1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oto) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
 - 1.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas contendo o plano de encaminhamento, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de **07/04/2025**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único, por meio do sistema L1 DDC, interação dos respectivos processos:

Entidade	CNPJ	PROCESSO ADM Nº
IAR INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	17.809/2025
IAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	17.810/2025
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	17.811/2025

- 2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade com o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com:
 - 2.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - 2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
 - 2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - 2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio ou de investimento, sendo vedados:
 - 2.1.2.1. Investimentos como obras e materiais de natureza permanente.

3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos aditivos ou esclarecimentos que não foram explicita e formalmente solicitados pelo Comissão de Seleção;
- 3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada. Serão eliminadas aquelas propostas:
 - 3.2.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou
 - 3.2.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
- 3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.
- 3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria nº29/2001, de 20 de fevereiro, de 2025, sendo composta por:
 - I - Cleia Cristina Resende Tschene;
 - II - Fernanda Corderio Modolo;
 - III - Juliana Aparecida do Amaral Guesada
 - IV - Luiza Aparecida Zanini; e
 - V - Shirley Ap. Leonel de Arruda
- 3.5.1. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão presididos pela Servidora Cleia Cristina Resende Tschene, lotada na Unidade de Parcerias.
- 3.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 3.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 3.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da entrega do Plano de Trabalho, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de e-mail eletrônico, para representar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos ou alterações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 3.9. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 3.4 do presente da convocação.
- 3.10. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
- 3.11. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 3.12. O resultado referido no item 3.11, não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
- 3.12.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
- 3.13. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
- 3.14. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
 - 3.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
 - 3.14.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VII;
 - 3.14.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
 - 3.14.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo III;
 - 3.14.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referente à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo IV;
 - 3.14.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
 - 3.14.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - 3.14.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Insu-IV);
 - 3.14.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - 3.14.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRRF/FGTS;
 - 3.14.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
 - 3.14.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- 3.14.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
- 3.14.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
- 3.14.8. Declaração, sob pena de lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo X;
- 3.14.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou do dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexos VIII e IX;
- 3.14.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XI;
- 3.14.11. Declaração de abertura da Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a esta convocação – Anexo XII;
- 3.14.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIII;
- 3.14.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XIV;
- 3.14.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XV;
- 3.14.15. Comprovante de registro no Conselho Municipal do Idoso.
- 3.15. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 3.16. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.14.6, as certidões positivas com efeito de negativa.
- 3.17. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.14.6, desta convocação, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto nº 11.434, de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 3.18. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 3.19. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
- 3.20. Após a publicação que trata o item 3.19., a Unidade de Parcerias convocará as Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal do Idoso de Araraquara:
- 4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 4.1.2. A liberação de recursos financeiros será de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria, em número de parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção;
- 4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 4.3. As compras e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar exclusivamente pela proba e correta utilização dos recursos;
- 4.4. É vedada despesas com investimento, como obras ou aquisição de materiais de natureza permanente.
- 4.5. Os recursos de custeio deverão estar detalhadamente descritos no plano de trabalho e poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
 - 4.5.1. material de consumo;
 - 4.5.2. alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços socio assistenciais;
 - 4.5.3. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandante da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;
 - 4.5.4. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
 - 4.5.9. aluguel de imóvel para oferta dos serviços socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
 - 4.5.10. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados;
 - 4.5.11. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que oferta os serviços socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
 - 4.5.12. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação do serviço cofinanciado;
 - 4.5.13. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço;
 - 4.5.14. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;
 - 4.5.15. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos;
 - 4.5.16. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais especificados nacionalmente, sendo vedados gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras.
- 4.6. As despesas deverão ter nexo de causalidade com o objeto da parceria.
- 4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 515 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 63 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 4.8. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.9. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
- 4.11. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e p.ex., observados a identificação do beneficiário final.
- 4.12. É vedado o pagamento em espécie.
- 4.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 4.14. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 4.15. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, em parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção social, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:
 - 4.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 4.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - 4.15.3. Quando houver inadimplência da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 4.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - 4.15.6. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
- 4.16. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 4.17. Nas realizações de despesas e pagamento em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conheceu, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.
- 5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do serviço previsto no termo de colaboração.
- 5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, bem como manter a equipe de profissionais conforme as especificações da NOB/SUAS/RH.
- 5.5. É de responsabilidade da organização da Sociedade Civil observar e assegurar os direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 6.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para a subscrição do Termo de Colaboração por intermédio do sistema Ldoe.
- 6.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter conduzido todas as etapas de avaliação do processo desta convocação.
- 6.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constata da Cláusula sexta do Termo de colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 6.4. A vigência do Termo de Colaboração será de acordo com o previsto no Plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de 60 meses.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação sem prejuízo das medidas de monitoramento e avaliação, ocorrerá de acordo com os artigos 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 12.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 8.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
- 8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
- 8.8. Decorrido o prazo para defesa após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

- 8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no site e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
- 8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidirá pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do comparecimento e incluindo-se o de vencimento.
- 8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
- 8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

9. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1993; Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2023 e suas alterações;
- 9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trataa lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- 9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 9.4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.
- 9.5. Política Nacional de Assistência Social/2004;
- 9.6. NOB/SUAS-2005;
- 9.7. Resolução CNAS nº 269/2006 - NOB/SUAS/RH;
- 9.8. Resolução CNAS nº 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
- 9.9. Resolução MDS/CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
- 9.10. Resolução CNAS nº 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
- 9.11. Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 9.12. Lei Federal nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
- 9.13. Lei Federal nº 13.019/2014 - Promulgação da Lei nº 13.019/2014 - Promulgação da Acessibilidade;
- 9.14. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;
- 9.15. Resolução CNAS nº 14/2014 - parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
- 9.16. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- 9.17. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
- 10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 10.3. A participação neste processo seletivo implica aceitação integral e irrevogável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 10.6. A Unidade de Parcerias resolverá os casos omissos e as situações previstas na presente convocação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.7. A Presente convocação estará disponível para acesso no respectivo processo administrativo.
- 10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail comissao@selecao@araraquara.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contadas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da convocação.
- 10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regem este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto a oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 10.13. Concorrerá por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.
- 10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento.
- 10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de rescisão à sua execução.
- 10.16. Ficava vedado a atuação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 10.17. São partes integrantes desta convocação:
 - 10.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.17.2. ANEXO II - Minuta do Plano de Trabalho;
 - 10.17.3. ANEXO III – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
 - 10.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
 - 10.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Isenção de Débitos Estaduais;
 - 10.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - 10.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
 - 10.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - 10.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
 - 10.17.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
 - 10.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
 - 10.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
 - 10.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
 - 10.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
 - 10.17.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Gratuidade;
- 10.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta convocação que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

UNIDADE DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE PARCERIAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

1.1 OBJETO: SERVIÇO DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, sal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROVISÕES

AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal,vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICOS:

PARA IDOSOS:

- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto (24 horas).

ABRANGÊNCIA:

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a idosos, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE PARCERIAS



22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$
22.2 – RECURSO ESTADUAL: R\$
22.3 – RECURSOS FEDERAIS: R\$
22.4 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$
22.5 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$
22.6 – TOTAL DO PROJETO: R\$

23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, de de 2025.

24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente

ANEXO - ITEM 19

MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

CATEGORIA DA DESPESA	1ª		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		7ª		8ª		9ª		10ª		11ª		12ª		TOTAIS	
	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$
DESPESAS CORRENTES																										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS																										
SALÁRIO DO (RELACIONAR CADA U.M)																										
ENCARGOS DO (RELACIONAR CADA U.M)																										
VALE TRANSPORTE (RELACIONAR CADA U.M)																										
VLR F. ALIMENTAÇÃO (RELACIONAR CADA U.M)																										
MATERIAL DE CONSUMO																										
Gêneros de alimentação																										
Produtos de limpeza e produtos de higienização																										
Vestuário																										
Material de expediente																										
Material de copa e cozinha																										
Material de cama, mesa e banho																										
Material de Processamento de Dados																										
Material de Proteção e Segurança																										
Materiais Educativo e Esportivo																										
Combustíveis e Lubrificantes																										
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF																										
Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade) – SE PESSOA FÍSICA																										
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF																										
Inscrições em Eventos																										
Exposições, Congressos e Conferências																										
Festividades, Homenagens e Recepção																										
Serviços contábil – SE PESSOA JURÍDICA																										
UTILIDADES PÚBLICAS																										
Serviços de Energia Elétrica																										
Serviços de Água e Esgoto																										
Serviços de Gás																										
TOTAL R\$																										

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS A DEPENDER DA FORMA DE AQUISIÇÃO E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. É VEDADO DESPESAS ALHEIA AO OBJETO DA PARCERIA, BEM COMO SERÃO GLOSADAS DESPESAS NÃO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO. PORTANTO DURANTE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, DESPESAS NÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, AINDA QUE TENHA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PARCERIA, SERÃO CONSIDERADAS COMO CONTRAPARTIDA DA OSC PARCEIRA, NA GARANTIA DO REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

ANEXO - ITEM 21

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
CATEGORIA DA DESPESA													
Salários													
Encargos													
Benefícios													
Gêneros alimentícios													
Materiais de Consumo													
Serviços Terceiros PJ													
Serviços Terceiro PF													
Utilidades Públicas													
TOTAL													

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE PARCERIAS



ANEXO III

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		Data de nascimento:	
Nº CPF:		Término do mandato:	
Início do mandato:		Função:	
Cargo:			
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:		Cidade:	
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail institucional:		Telefone 3:	
E-mail particular:			

Nome:		Data de nascimento:	
Nº CPF:		Término do mandato:	
Início do mandato:		Função:	
Cargo:			
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:		Cidade:	
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail institucional:		Telefone 3:	
E-mail particular:			

Nome:		Data de nascimento:	
Nº CPF:		Término do mandato:	
Início do mandato:		Função:	
Cargo:			
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:		Cidade:	
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail institucional:		Telefone 3:	
E-mail particular:			

Araraquara, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE PARCERIAS



ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO SIM NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao objeto da parceria.		
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.		
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.		

Araraquara, de de 2025

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE PARCERIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,
Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,
Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO UP Nº 001/2025.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 425/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023
CONTRATO (INICIAL): N.º 2.385 de 02/03/2023
CONTRATO (ADITIVO) Nº 2.385-2023-02PRO de 03/03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: VIAÇÃO PARATY LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES QUE FAZEM O ITINERÁRIO ARARAQUARA/MATÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 04/03/2025 a 03/03/2026, perfazendo o valor total de R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente a 4592 unidades/passagens no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 06 de março de 2025.

ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.484/2025
CONTRATO Nº 6055-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM - CNPJ nº. 33.645.482/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, ANÁLISE DE PROVAS DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.
VALOR: A CONTRATADA, PELA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, SERÁ REMUNERADA PELO VALOR BRUTO DAS INSCRIÇÕES PAGAS PELOS CANDIDATOS, DEFINIDOS PELO GRAU DE ESCOLARIDADE DAS FUNÇÕES, BEM COMO AS FASES ENVOLVIDAS, COMO SEGUE:

Grau de Escolaridade	Valor por inscrito
Fundamental	R\$ 54,30
Médio/Técnico	R\$ 67,80
Superior	R\$ 92,00
ACRESCIMO NA INSCRIÇÃO, conforme item 8.1 da proposta técnica ao Contratante.	R\$ 11,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato.

Araraquara, 06 de março de 2.025.

ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATO (INICIAL): N.º 5761-2023 de 10/03/2023
CONTRATO (ADITIVO) Nº 5761-2023-02PRO de 05/03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: LM ALIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO EFETIVO DO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI.
MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses no período de 11/03/2025 a 10/03/2026, aplica-se o reajuste de 4,55987% referente ao IPCA – IBGE, perfazendo o valor total de m R\$ 648.663,20 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta três reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 06 de março de 2025.

ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

DAAE



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 802 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



Atos Oficiais

Processo	Requerente	Processos Deferidos	Matrícula	Encerramento
000337/2025 000439/2025 004282/2024	Ministério Público do Estado de São Paulo Penitenciaría Dr. Sebastião M. S. de Araraquara Superintendência Reg. Trabalho e Emprego de SP			04/02/2025 10/02/2025 17/02/2025

Processo	Requerente	Processos Arquivados	Matrícula	Encerramento
002737/2024 003267/2024 004391/2024 002742/2024 002136/2024 004877/2025 000336/2025 000586/2025 003940/2024 004154/2024 000544/2025 000543/2025	Subprocuradoria de Assuntos Administrativos Gerência de Redes de Água e Esgotos Rafaela Beatriz Nascimento 2ª Vara Criminal do Foro de Araraquara Gerência de Tratamento de Água e Esgotos Fundação Getúlio Vargas MRV Engenharia – Residencial Caminhos dos Ypês Instituto Consulplan Gerência de Eficiência Energética e Mecânica Gerência de Eficiência Energética e Mecânica Setor das Execuções Fiscais do Foro de Araraquara			03/02/2025 03/02/2025 05/02/2025 10/02/2025 10/02/2025 12/02/2025 21/02/2025 25/02/2025 25/02/2025 25/02/2025 27/02/2025 27/02/2025

Processo	Requerente	Processos Eletrônicos Arquivados	Matrícula	Encerramento
003738/2024 004194/2024	Marcelo Schmidt Construtora Pagano		787418	07/02/2025 21/02/2025

Nº	Requerente	Registros de Atendimento Indeferidos	Matrícula	Encerramento
100457761	Elisandra Roberta do Nascimento Jirico		138231	03/02/2025

JOSIANE BELO MAJELA
Subdivisão de Patrimônio e Expediente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 802 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2024, para o cargo público de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, homologado em 27/06/2024, CONVOCA o(a) senhor(a) **AILTON FERREIRA ROCHA**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **12 / 03 / 2025**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 07 de março de 2025.

GISELE FERNANDA SGARBI MELLO
Chefe de Divisão de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 802 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2021, para o cargo público de provimento efetivo de ENGENHEIRO ELÉTRICO, homologado em 10/02/2022, CONVOCA o(a) senhor(a) **ALEX BARBOSA CAMILO**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **12 / 03 / 2025**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 07 de março de 2025.

GISELE FERNANDA SGARBI MELLO
Chefe de Divisão de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 802 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2021, para o cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, homologado em 10/02/2022, CONVOCA o(a) senhor(a) **LETICIA CRISTINA DOS SANTOS**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **12 / 03 / 2025**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 07 de março de 2025.

GISELE FERNANDA SGARBI MELLO
Chefe de Divisão de Recursos Humanos



NOTA DE FALECIMENTO

Faleceu no dia 07/03/2025, na cidade de Araraquara, aos 85 anos de idade, a Sra.

DAIR FABIANO PRADELLA.

Era viúva do Sr. Rubens Geraldo Pradella; e deixa ainda: filhos, genros, noras, netos, bisnetos, parentes e amigos. Seu velório será realizado no dia 08/03/2025, com início às 7hs as 10:15hs, saindo o féretro do Velório Almeida para o Cemitério São Bento

A Funerária Almeida se solidariza com a família, expressando suas mais sinceras condolências e oferecendo apoio e amparo por meio de seus serviços, neste momento difícil.

Escritório Funerária Almeida: Avenida Espanha, 837 • Centro

Velório Almeida: Av. da Saudade, 75 • Centro

Telefones (Fixo): (16) 3322-2568 / (16) 3322-2569

Celulares (WhatsApp): (16) 99726-2051 / (16) 99767-2569

E-mail: funeraria.almeida1915@gmail.com

Siga nossas redes sociais:

• Instagram: <https://www.instagram.com/funerariaalmeidaararaquara>

• Facebook: <https://www.facebook.com/funerariaalmeida>

10 minutos
contra o
Aedes Aegypti



COM ESSAS AÇÕES NÃO LEVARÁ MAIS QUE 10 MINUTOS
POR SEMANA PARA SALVAR VIDAS, INCLUSIVE A SUA.